



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES
DO CURSO DE MEDICINA
2018**

69 3311-1950 • facimed.edu.br



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores da formação do médico, que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de competências, habilidades e conhecimentos do aluno, inclusive aquelas desenvolvidas fora do ambiente acadêmico, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Deverão transcender a matriz curricular no que tange aos componentes curriculares obrigatórios ou optativos, visando ao enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, do histórico acadêmico e do currículo dos alunos, proporcionando-lhes a agregação de novas dimensões do conhecimento bem como perspectivas de afinidade profissional para além da sala de aula, respeitando seus interesses.

Nessa perspectiva os alunos deverão integralizar 200 horas de Atividades Complementares desde o 1º ao 8º período do curso de graduação em Medicina da FACIMED.

A FACIMED incentivará a realização de Atividades Complementares por meio de um programa regular de oferta elaborado anualmente pela Coordenação de curso, à qual, regimentalmente, cabe criar uma política de estágios e de enriquecimento curricular, aprovada pelo Conselho Superior da Instituição (CONSU), com o apoio do Núcleo docente estruturante (NDE) e do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Capacitação Docente (NAPC).

A seguir é apresentado o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Medicina da FACIMED.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares do Curso de Medicina da FACIMED.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores da formação do Médico, que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de competências, habilidades e conhecimentos do aluno, inclusive aquelas desenvolvidas fora do ambiente acadêmico, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º. Constitui-se Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares do curso.

Parágrafo Único. Deve-se levar em conta a conexão material mínima da atividade com o Curso de Graduação em Medicina, em uma perspectiva interdisciplinar, e analisar-se a sua relevância para o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º. São consideradas Atividades complementares:

GRUPO 1: Participação em programas de pesquisa, em grupos de estudo e ligas acadêmicas e organização de evento científico;

GRUPO 2: Participação em programas de monitoria;

GRUPO 3: Publicação, comunicação científica, apresentação de banner e painel em evento científico, classificação em concurso de monografia;

GRUPO 4: Participação em eventos de responsabilidade social;

GRUPO 5: Presença em defesas de monografias, dissertações e teses;

GRUPO 6: Exercício de representação discente em órgãos colegiados da Faculdade e membros e dirigentes de diretórios e centros acadêmicos;

GRUPO 7: Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios, semanas, encontros acadêmicos e outros eventos do gênero;

GRUPO 8: Participação em cursos de curta duração;

GRUPO 9: Práticas de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público.

GRUPO 10: Participação na organização e como membro de eventos e atividades esportivas e culturais no âmbito do curso e da IES.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA A SER INTEGRALIZADA

Art. 5º. O curso de Graduação em Medicina da FACIMED atribui 200 horas como parte flexível da formação acadêmica do aluno, dentro da carga horária fixada para o curso, destinada à realização de Atividades Complementares.

Parágrafo Único. O cumprimento das 200 horas em Atividades Complementares durante o Curso de Graduação em Medicina é um dos requisitos para ingresso no Estágio Supervisionado e, efetivamente, colação de grau.

Art. 6º. As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas até o oitavo semestre inclusive no período de férias escolares;

Art. 7º. A integralização da carga horária das Atividades Complementares obedece aos seguintes critérios e limites de cômputo:

CARGA HORÁRIA LIMITE	GRUPO
Grupo 1: Participação em programas de pesquisa, em grupos de estudo e ligas acadêmicas	100
Grupo 2: Participação em programas de monitoria maior ou igual a seis horas.	100
Grupo 3: Publicação, comunicação científica, (revista 40 hs cada publicação). Apresentação de banner e painel em evento científico, classificação em concurso de monografia (20 hs cada publicação).	80
Grupo 4: Participação em eventos de responsabilidade social	80
Grupo 5: Presença em defesas de monografias, dissertações e teses duas horas por presença, no mínimo.	20
Grupo 6: Exercício de representação discente em órgãos colegiados da faculdade; membros e dirigentes de diretórios e centros acadêmicos.	40
Grupo 7: Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios, semanas, encontros acadêmicos e outros eventos do gênero.	100
Grupo 8: Participação em cursos de curta duração.	80
Grupo 9: Práticas de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público	80
Grupo 10: Participação na organização e como membro de eventos e atividades esportivas e culturais no âmbito do curso e da IES.	80

§1. O aluno deverá realizar atividades, necessariamente, em pelo menos **03 (três) grupos** de Atividades Complementares, independentemente, de já ter atingido as 200 horas exigidas.

§2. O rol de atividades apresentando em cada grupo é exemplificativo, não taxativo.

CAPÍTULO IV

DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º. Para aproveitamento das Atividades Complementares exige-se:

GRUPO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Grupo 1: Participação em programas de pesquisa, em grupos de estudo e ligas acadêmicas	Atestado, declaração do professor orientador, ou certificado com carga horária.
Grupo 2: Participação em programas de monitoria	Atestado, declaração da Secretaria ou certificado com carga horária

Grupo 3: Publicação, comunicação científica, apresentação de banner e painel em evento científico, classificação em concurso de monografia	Cópia da publicação e de partes do instrumento em que foi publicada, tais como: capa, sumário, folha de rosto, atestado, declaração ou certificado.
Grupo 4: Participação em eventos de responsabilidade social	Atestado, declaração, ou certificado com carga horária
Grupo 5: Presença em defesas de monografias, dissertações e teses	Atestado, declaração, ou cópia da ata de defesa em que consta o nome dos presentes à sessão.
Grupo 6: Exercício de representação discente em órgãos colegiados da faculdade e membros e dirigentes de diretórios e centros acadêmicos	Cópia da ata de eleição e posse, atestado, declaração, ou certificado com carga horária
Grupo 7: Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios, semanas, encontros acadêmicos e outros eventos do gênero	Atestado, declaração, ou certificado com carga horária
Grupo 8: Participação em cursos de curta duração	Atestado, declaração, ou certificado com carga horária
Grupo 9: Práticas de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público	Atestado, declaração, ou certificado com carga horária
Grupo 10. Participação na organização e como membro de eventos e atividades esportivas e culturais no âmbito do curso e da	Atestado, declaração, ou certificado com carga horária.

Art. 9º. Se a avaliação da Atividade Complementar não informar a respectiva carga horária ou na hipótese de outras omissões o Supervisor das Atividades Complementares estimará a carga horária a ser aproveitada considerando o tipo de atividade realizada e o relatório apresentado pelo aluno.

Art.10º. Para fins de acompanhamento e controle pelo Supervisor das Atividades Complementares, com vistas à integralização da carga horária, o aluno deverá requerer sua participação nas Atividades Complementares, mediante formulário próprio, ao final de cada período de matrícula.

CAPÍTULO V

DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. O Supervisor das Atividades Complementares é indicado pelo Coordenador de Curso dentre os professores do quadro permanente de docentes do Curso de Graduação em Medicina da FACIMED, para o exercício do conjunto de atividades de orientação básica ao

aluno e de administração dos atos relativos à política, ao planejamento e à supervisão das Atividades Complementares.

Parágrafo Único. A indicação do Supervisor das Atividades Complementares deve ser aprovada pelo Colegiado de Curso.

Art. 14. Compete ao Supervisor das Atividades Complementares:

I acompanhar e supervisionar o calendário das Atividades Complementares, bem como sugerir novas atividades para figurarem no calendário geral das atividades oferecidas pelo curso;

II acompanhar e controlar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela Instituição, que visem o aproveitamento como Atividades Complementares;

III apreciar e decidir a respeito da validade dos documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de ações e eventos externos com Atividades Complementares;

IV enviar à Secretaria Geral o resultado da avaliação das Atividades

Complementares de cada aluno, para os registros cabíveis;

V produzir, semestralmente, relatório das atividades complementares desempenhadas à frente da Supervisão das Atividades Complementares, informando à Coordenação do Curso de Graduação em Medicina o detalhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos e aceitas, acompanhados dos documentos comprobatórios de realização, com a indicação das cargas horárias e da frequência registrada de cada um dos alunos, com vistas à integralização da carga horária.

Parágrafo Único. Das decisões do Supervisor das Atividades Complementares caberá, em 15 dias, recurso à Coordenação do Curso de Graduação em Medicina.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso;

Art. 16. Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os alunos matriculados no Curso de Graduação em Medicina da FACIMED, como condição para ingresso no estágio supervisionado.

Art. 17. Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina e pelo CEPEX

FACIMED

69 3311-1950 • facimed.edu.br

